



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Objeto resumido: Previsão para aquisição parcelada por 12 (doze meses) de fórmulas infantis para atendimento de consumo da Alimentação Escolar e o programa “Alimentando o Futuro”. Ambos atenderão crianças de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos de idade matriculados nos Berçários 1 e 2 nas creches municipais de Ibitinga.

Secretaria interessada: Secretaria Municipal de Educação.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Aquisição de fórmulas infantis para atendimento de consumo na merenda escolar nas creches municipais de Ibitinga e para o programa “Alimentando o Futuro”, na qual entregará fórmulas infantis aos pais ou responsáveis das crianças até 2 (dois) anos de idade matriculados nas creches municipais de Ibitinga.

A aquisição para a merenda escolar contribuirá com a alimentação escolar do aluno seguindo as normas e diretrizes do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), na qual repassa recursos financeiros a todos os municípios do país necessários para a aquisição de alimentos para todos os estudantes matriculados em todas as etapas e modalidades da educação básica na rede pública de ensino. O objetivo desse programa é garantir alimentação de alta qualidade e balanceada que contribua para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, de modo que a oferta de refeições cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. Desse modo, a aquisição de fórmulas infantis vai atender a necessidade de consumo na merenda escolar das crianças matriculadas nas creches municipais.

O programa “Alimentando o Futuro”, foi criado através do Decreto Municipal nº5698, de 04 de dezembro de 2023, na qual autoriza a entrega mensal de fórmulas infantis para crianças de até 2 (dois) anos de idade, matriculadas nas creches do município de Ibitinga. O propósito desse programa é distribuir mensalmente fórmulas infantis aos alunos do Berçário 1 e Berçário 2.

Ambos programas compreenderão atendimento às crianças matriculadas nas creches municipais de Ibitinga na faixa etária de idade de 6 (seis) meses a 2





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Objeto resumido: Previsão para aquisição parcelada por 12 (doze meses) de fórmulas infantis para atendimento de consumo da Alimentação Escolar e o programa “Alimentando o Futuro”. Ambos atenderão crianças de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos de idade matriculados nos Berçários 1 e 2 nas creches municipais de Ibatinga.

Secretaria interessada: Secretaria Municipal de Educação.

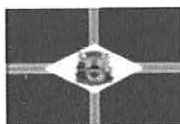
1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Aquisição de fórmulas infantis para atendimento de consumo na merenda escolar nas creches municipais de Ibatinga e para o programa “Alimentando o Futuro”, na qual entregará fórmulas infantis aos pais ou responsáveis das crianças até 2 (dois) anos de idade matriculados nas creches municipais de Ibatinga.

A aquisição para a merenda escolar contribuirá com a alimentação escolar do aluno seguindo as normas e diretrizes do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), na qual repassa recursos financeiros a todos os municípios do país necessários para a aquisição de alimentos para todos os estudantes matriculados em todas as etapas e modalidades da educação básica na rede pública de ensino. O objetivo desse programa é garantir alimentação de alta qualidade e balanceada que contribua para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, de modo que a oferta de refeições cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. Desse modo, a aquisição de fórmulas infantis vai atender a necessidade de consumo na merenda escolar das crianças matriculadas nas creches municipais.

O programa “Alimentando o Futuro”, foi criado através do Decreto Municipal nº5698, de 04 de dezembro de 2023, na qual autoriza a entrega mensal de fórmulas infantis para crianças de até 2 (dois) anos de idade, matriculadas nas creches do município de Ibatinga. O propósito desse programa é distribuir mensalmente fórmulas infantis aos alunos do Berçário 1 e Berçário 2.

Ambos programas compreenderão atendimento às crianças matriculadas nas creches municipais de Ibatinga na faixa etária de idade de 6 (seis) meses a 2





(dois) anos de idade.

A aquisição da fórmula infantil de seguimento para lactentes de 06 a 12 meses atenderá o consumo de crianças em condições isentas de alergia ao leite ou intolerância à lactose. Essa fórmula foi desenvolvida como complementação parcial ou total do leite materno, caso a mãe não consiga dar toda amamentação necessária à criança.

A fórmula infantil de soja atenderá crianças com APLV (alergia a proteína do leite de vaca). A fórmula infantil de arroz atenderá crianças com alergia a proteína do leite de vaca e a proteína da soja. Essas duas fórmulas apenas serão entregues aos alunos que apresentarem laudo médico na escola, sendo esse controle de obrigação da unidade escolar, na qual cobrará dos pais ou responsáveis os laudos médicos necessários e os encaminhará para a Secretaria Municipal de Educação, que após análise, deferirá a entrega de acordo com o solicitado em laudo médico.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos necessários à aquisição devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

Item 01: Fórmula Infantil de arroz:

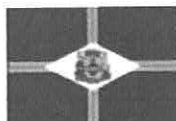
Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes ou para crianças na primeira infância, destinada a dietas dietoterápicas específicas com restrições de lactose, alergia a proteína do leite de vaca e soja à base de proteína hidrolisada de arroz. Produto enriquecido com nucleotídeos e taurina. Produto referência **“Novamil Rice” ou similar de equivalência**. Embalado em lata, com tampa, contendo 400 gr do produto.

Embalagem secundária caixa de papelão reforçado.

Item 02: Fórmula infantil de soja:

Fórmula infantil de seguimento para lactentes e crianças a partir de 6 (seis) meses. Produto em pó à base de proteína isolada de soja, maltodextrina, óleos vegetais, vitamina A, vitamina C, vitamina E, vitamina B 1, vitamina B 2, vitamina B 6, vitamina B 9, vitamina B 12, vitamina D, vitamina K, sulfato de zinco. Isento de glúten e proteínas lácteas. Produto referência **“Aptamil proexpert soja 2” ou similar equivalente e com as mesmas propriedades**. Embalado em lata de apropriado, com tampa, contendo 400 gr do produto.

Embalagem secundária caixa de papelão reforçado.





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Produto em pó para diluição em água quente, uso oral, apropriado para o consumo de lactentes no período de 06 (seis) à 12 (doze) meses de vida, utilizado como fonte de prebióticos, rico em proteínas, óleos vegetais, vitaminas, ferro, isento de glúten. Composto por no mínimo: soro do leite desmineralizado, leite desnatado, maltodextrina, emulsificante lecitina de soja e outros. Produto referência **“Nestogeno 2” ou similar de equivalência.** Embalado em lata de apropriado, com tampa, contendo 400 gr do produto. Embalagem secundária caixa de papelão reforçado.

Apenas serão aceitos produtos com data de fabricação recente, no máximo **30 dias** contando no momento da entrega, produtos devidamente rotulados, constando em seu rótulo todas as informações nutricionais, lista de ingredientes, local de produção, endereço e CNPJ da empresa produtora, constar peso líquido do produto na embalagem, constar data de fabricação, data de validade e lote do produto. A marca do produto deverá ser a mesma do edital!

Não serão aceitos produtos com embalagem rasurada, rasgada, amassada ou de maneira que se observe violação do produto.

O transporte deverá ser feito em veículo próprio e apropriado que esteja limpo e apto para a entrega de alimentos.

A descarga e demais custos relativos ao fornecimento são de total responsabilidade do fornecedor. Não haverá auxílio de descarga de mercadorias.

As entregas deverão se iniciar às 7H00min e finalizadas até às 16H00min, sem exceções. Antes de cada entrega nas creches o fornecedor deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação localizada na rua José Zapata nº125, Jardim Centenário para que a mercadoria seja conferida e a entrega seja liberada nas creches.

A entrega deverá ser mensal, compreendendo 13 pontos (**ponto a ponto**) até o final do contrato. A data de entrega será por volta do décimo quinto dia de cada mês.

Na tabela 1 verifica-se os locais de entrega:

1	EMEI JOANA JEORGETTE BRANCO - D ^a JOANINHA, RUA ANTENOR SIMOES MAIA, 123 - JD ROMANA
2	EMEI ROSA MONTEFORTE CAMARGO, RUA PEDRO ZEPONI, 80 - VILA DOS BANCARIOS
3	EMEI ROBERTO MASSOLA, RUA LUIS FURCO, 100 - JARDIM FELICIDADE, 33414725



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

4	EMEI TERESA RODRIGUES FREIRE, RUA DOMINGOS ROBERT N° 819, CENTRO, ENTRADA PELA RUA PEREIRA LANDIM N° 804
5	EMEI ARMANDO TRAMONTINA, SETIMIO MONTANARI, 1865 - JARDIM NOVA IBITINGA
6	EMEI PROFª NADIR MONARI, RUA GAMA CERQUEIRA, 429 – CENTRO
7	EMEI ANDRÉA ORTIZ DE CAMARGO, RUA SANTO HERNANDES N° 215, JARDIM SÃO BENEDITO
8	EMEI ABIGAIL CAMARGO JULIANI, RUA ARTHUR VERGAÇAS 201- JD. SANTO ANTONIO
9	EMEIEF DELFINA GOMES DA FONSECA, RUA TOFI KALIL JACOB, 449 - VILA MARIA
10	EMEI KELLY REGINA VENTURINI SILVA, RUA NAIR RAMACHO CREPALDI n° 51, JARDIM FLAMBOYANT
11	EMEI DIMAS DE CAMARGO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IBITINGA - RUA JOSÉ ZAPATA N° 125, JD CENTENÁRIO
12	EMEI ALVARO LIPERA, RUA IDULIA PACOLA – JD. PACOLA
13	DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR, ANEXO AO ALMOXARIFADO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA AVENIDA ANCHIETA N° 130, JARDIM MAYSA.

A EMEI Dimas de Carmargo é anexa à EMEF Prof Henrique Martinelli e situa-se no distrito de Cambaratiba. A Secretaria Municipal de Educação é a responsável pela entrega de gêneros alimentícios e demais produtos de consumo nessa escola, ou seja, semanalmente uma equipe de funcionários da Secretaria levam até a escola os produtos solicitados, sendo assim, a empresa ganhadora deverá entregar os itens relacionados para a EMEI Dimas de Camargo na Secretaria Municipal de Educação de Ibitinga.

3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As estimativas se embasaram na quantidade de alunos matriculados no mês de fevereiro no Berçário 1 e no Berçário 2 nas creches municipais de Ibitinga no ano letivo de 2024.

Na tabela 2 verifica-se a quantidade de alunos matriculados nos berçários em todas as creches municipais:

UNIDADE ESCOLAR	BERÇÁRIO 1	BERÇÁRIO 2
EMEI JOANA JERGETTE BRANCO	15	20
EMEI ROSA MONTEFORTE CAMARGO	5	10
EMEI PROF. ROBERTO MASSOLA	0	20
EMEI PROFª TEREZA R. FREIRE	0	13
EMEI PROF. ARMANDO TRAMONTINA	30	30
EMEI PROFª NADIR MONARI	15	20
EMEI PROFª ANDREA ORTIZ DE CAMARGO	20	42
EMEI PROFª ABIGAIL CAMARGO JULIANI	0	36
EMEIEF DELFINA GOMES DA FONSECA	0	20
EMEI KELLY REGINA VENTURINI SILVA	15	20



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

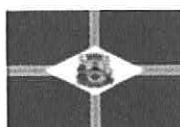
EMEI PROF. DIMAS DE CAMARGO	1	3
EMEI PROF. ALVARO LIPERA	15	40
TOTAL DE ALUNOS MATRICULADOS	116	274

O número de matrículas efetivadas em fevereiro de 2024 no Berçário 1 foram de 116 alunos e no Berçário 2 foram de 274. O total de crianças matriculadas nos dois berçários foram 390 alunos.

Na tabela 3 verifica-se a quantidade de alunos com APLV, intolerância à lactose e também de crianças que possuem os dois problemas de saúde concomitantemente, na qual necessitam de atendimento com as fórmulas infantis solicitadas nesse estudo técnico. Nas creches dividiu-se em berçário 1 (B1) e berçário 2 (B2) para melhor compreensão de qual tipo de fórmula cada modalidade de berçário está adquirindo para seus alunos.

	ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA		INTOLERÂNCIA À LACTOSE		APLV E INTOLERÂNCIA À LACTOSE		APLV E INTOLERÂNCIA A SOJA	
	FÓRMULA DE SOJA B1	FÓRMULA DE SOJA B2	FÓRMULA DE SOJA B1	LEITE PÓ ZERO LACTOSE B2	FÓRMULA DE SOJA B1	FÓRMULA DE SOJA B2	FÓRMULA DE ARROZ B1	FÓRMULA DE ARROZ B2
EMEI JOANA JERGETTE BRANCO		1				1		
EMEI ROSA MONTEFORTE CAMARGO								
EMEI PROF. ROBERTO MASSOLA		3		1		1		
EMEI PROFª TEREZA R. FREIRE		1						
EMEI PROF. ARMANDO TRAMONTINA		1				1		1
EMEI PROFª NADIR MONARI								
EMEI PROFª ANDREA ORTIZ DE CAMARGO	2	1		1	2		1	
EMEI PROFª ABIGAIL CAMARGO JULIANI		1		1				
EMEIEF DELFINA GOMES DA FONSECA				1		1		
EMEI KELLY REGINA VENTURINI SILVA								
EMEI PROF. DIMAS DE CAMARGO								
EMEI PROF; ALVARO LIPERA		2		1				
TOTAL DE ALUNOS	2	10	0	5	2	4	1	1

Mensalmente, a empresa ganhadora deverá entregar ponto a ponto a seguinte quantidade de itens como mostra na tabela 4:



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



IBITINGA

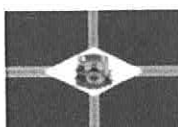
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

UNIDADE ESCOLAR	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES	FÓRMULA INFANTIL DE ARROZ	FÓRMULA INFANTIL DE SOJA
	LATA 400 GR	LATA 400 GR	LATA 400 GR
EMEI JOANA JERGETTE BRANCO	75		10
EMEI ROSA MONTEFORTE CAMARGO	25		
EMEI PROF. ROBERTO MASSOLA			20
EMEI PROFª TEREZA R. FREIRE			5
EMEI PROF. ARMANDO TRAMONTINA	150	5	10
EMEI PROFª NADIR MONARI	75		
EMEI PROFª ANDREA ORTIZ DE CAMARGO	100	5	25
EMEI PROFª ABIGAIL CAMARGO JULIANI			5
EMEIF DELFINA GOMES DA FONSECA			5
EMEI KELLY REGINA VENTURINI SILVA	75		
EMEI PROF, DIMAS DE CAMARGO	5		
EMEI PROF; ALVARO LIPERA	75		10
DEPÓSITO MERENDA ESCOLAR	360	30	180
TOTAL	940	40	270

Essa tabela foi preenchida com os dados de matrículas realizadas no mês de fevereiro de 2024 em todas as creches, podendo essa demanda de matrículas aumentar ou diminuir durante o ano, sendo assim, durante o ano essas quantidades poderão diminuir como aumentar. Mensalmente será atualizado as quantidades para o fornecedor a respeito da quantidade a ser entregue.

Fica esclarecido que por mais que todos os itens aqui solicitados façam parte do mesmo contrato e da mesma ordem de fornecimento, se faz necessário que seja emitida duas notas fiscais a cada entrega, sendo que uma nota fiscal justificará a entrega para o PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para consumo no interior da escola e a outra nota justificará a entrega para o programa "Alimentando o Futuro".

A nota fiscal do PNAE corresponderá aos itens entregues no depósito da merenda escolar e a nota fiscal do programa "Alimentando o Futuro" corresponderá as quantidades entregues ponto a ponto nas creches municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Na tabela 5 verifica-se a quantidade de fórmulas que deverão ser adquiridas durante 12 meses de contrato para atendimento ao **PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar)**:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL PARA 12 MESES	QUANTIDADE TOTAL DO CONTRATO (+ 20%)
FÓRMULA INFANTIL DE ARROZ	LATA 400 GR	360	432
FÓRMULA INFANTIL DE SOJA	LATA 400 GR	2160	2592
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES 6 A 12 MESES	LATA 400 GR	4320	5184

Na tabela 6 verifica-se a quantidade de fórmulas deverão ser adquiridas durante 12 meses de contrato para atendimento ao **programa "Alimentando o Futuro"**:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL PARA 12 MESES	QUANTIDADE TOTAL DO CONTRATO (+ 20%)
FÓRMULA INFANTIL DE ARROZ	LATA 400 GR	120	144
FÓRMULA INFANTIL DE SOJA	LATA 400 GR	1080	1296
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES 6 A 12 MESES	LATA 400 GR	6960	8352

De acordo com a quantidade total verificada nos dois programas, foi acrescido mais 20%, para suportar caso a demanda de matrículas escolares aumente durante o ano, portanto, de acordo com a tabela 7, as quantidades necessárias para serem licitadas, na qual atenderão os dois programas até o final do contrato são:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL DOS DOIS PROGRAMAS	QUANTIDADE TOTAL DO CONTRATO (+ 20%)
FÓRMULA INFANTIL DE ARROZ	LATA 400 GR	480	576
FÓRMULA INFANTIL DE SOJA	LATA 400 GR	3.240	3.888
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES 6 A 12 MESES	LATA 400 GR	11.280	13.536

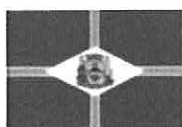
4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os produtos pretendidos foram pesquisados no Portal Nacional de Contratações Públicas e foram utilizados na pesquisa pregões eletrônicos já encerrados e homologados dos municípios cadastrados nesse portal.

5 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Conforme documentação juntada ao presente, os valores estimados para a contratação são:

Item 01 Fórmula Infantil de arroz: Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes ou para crianças na primeira infância, destinada a dietas dietoterápicas específicas com restrições de lactose à base de proteína hidrolisada de arroz, apresentou média de preço de R\$ 221,25 a unidade, totalizando R\$ 127.440,00;



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Item 02 Fórmula infantil de soja: Fórmula infantil de seguimento para lactentes e crianças a partir de 6 (seis) meses. Produto em pó à base de proteína isolada de soja, apresentou média de preço de R\$ 54,69 a unidade, totalizando R\$ 212.634,72;

Item 03 Fórmula infantil de seguimento para lactentes: Produto em pó para diluição em água quente, uso oral, apropriado para o consumo de lactentes no período de 06 (seis) à 12 (doze) meses de vida, apresentou média de preço de R\$ 28,12 a unidade, totalizando R\$ 380.700,00;

A apuração definitiva do(s) valor(es) estimado(s) a ser(em) tomado(s) como base para a futura contratação caberá ao Departamento de Compras e Licitações, devendo ser observado o Decreto Municipal nº 5.722/2024.

O orçamento previamente estimado para a contratação deverá ser SIGILOSO para a etapa de disputa do futuro certame e se tornará público apenas após o encerramento do processo licitatório, tornando público na fase inicial apenas o detalhamento dos quantitativos e informações sobre o fornecimento necessárias para a elaboração da proposta. A publicidade do orçamento antecipado contrapõe a eficiência e/ou economicidade. A não divulgação do orçamento pretende evitar que as propostas e lances gravitem em torno do orçamento fixado pela Administração sem a fiel análise das peculiaridades do objeto e seu fornecimento por parte dos licitantes. A não divulgação do orçamento, obriga os licitantes a efetivamente analisarem suas estruturas de custos para daí elaborarem propostas. A intenção é a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que, sabendo dos detalhes do fornecimento, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos na fase licitatória

6 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O fornecimento deverá ser parcelado pelo período de **12 (doze) meses**, com entregas de acordo com a necessidade do setor solicitante.

Na entrega desses produtos é exigido que a data de fabricação seja recente, sendo assim, no parcelamento mês a mês das entregas se garante que cada lote entregue nas creches seja um lote de fabricação recente, com isso será entregue sempre aos alunos alimentos novos e evita-se também problemas relacionados com vencimentos de produtos.





Com base nessas informações é necessário que na licitação ocorra a adesão na contratação por Ata de Registro de Preços para garantir saldo de produtos com entrega parcelada durante o prazo de 12 meses, isentando a necessidade de aquisição imediata das quantidades totais do contrato.

7 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição destas fórmulas é de fundamental importância para garantir a segurança alimentar e nutricional das crianças matriculadas nos berçários 1 e 2 das creches municipais de Ibitinga, garantindo consumo dentro e fora da unidade escolar, fortalecendo o consumo alimentar com fórmulas ricas em nutrientes essenciais para o crescimento e o desenvolvimento humano, diminuindo os riscos de vulnerabilidade alimentar.

8 – ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO

O presente ETP contempla na modalidade de pregão eletrônico, nos termos da lei nº 14.133/2021, na qual estabelece as normas gerais para contratação para a Administração Pública diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Atende a Lei Federal nº 11.947/2009, na qual dispõe sobre o atendimento a alimentação escolar aos alunos da educação básica pública de ensino de modo universal garantindo o direito a esses alunos o direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional destes, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitam de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.

Decreto Municipal nº 5698, de 04 de dezembro de 2023, na qual autoriza a entrega mensal de fórmulas infantis para crianças de até 2 (dois) anos de idade matriculadas nos berçários 1 e 2 nas creches do município de Ibitinga.

9 – RESPONSÁVEIS

O presente estudo foi planejado e elaborado pelos nutricionistas do setor de Alimentação Escolar do município de Ibitinga e pela Secretaria interessada na presente data, seguindo assinado pelo respectivo Secretário:





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

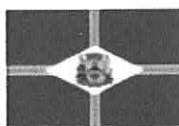
Ibitinga, 27 de fevereiro de 2024.

Eliseu Carlos Rinaldi
Nutricionista

Gabriela Campos de Oliveira Oroz
Nutricionista

Aprovado por:

Claudenice Xavier Borali
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50